

ORE SECURITIZADORA S.A.
CNPJ nº 12.320.349/0001-90
NIRE 35300383311

ATA DA DÉCIMA SETIMA ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 27ª SÉRIE DA 1ª EMISSÃO DA ORE SECURITIZADORA S.A., REALIZADA EM 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

DATA, HORÁRIO E LOCAL: em 29 de novembro de 2024, às 15:00, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Renato Paes de Barros, nº 1017, 12º andar, CEP 04530-001, reuniram-se os investidores da 27ª Série da 1ª emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários ("CRI" ou "Emissão") da ORE Securitizadora S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 12.320.349/0001-90 ("Securitizadora"), sendo a Décima Sétima Assembleia Geral Extraordinária dos Titulares dos CRI ("17ª AGT") realizada de forma unicamente digital, por meio do sistema *Microsoft Teams*.

MESA: Presidente: Henrique Sangenetto; Secretário: Julio Barioni Dacar.

PRESENÇA: Presentes: (i) representantes dos titulares e detentores dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 27ª Série da 1ª Emissão da **ORE Securitizadora S.A.** ("Titulares dos CRI" e "CRI", respectivamente), representando 99,33% dos CRI em circulação, conforme lista de presença anexa; (ii) representante da **H. Commcor Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.788.147/0001-50 ("Agente Fiduciário"); e (iii) representantes da Securitizadora.

CONVOCAÇÃO: Edital de convocação publicado em 09, 12 e 13 de novembro de 2024, no jornal Valor Econômico, páginas E4, E2 e E3, respectivamente, conforme disposto na cláusula 12.3 do *Termo de Securitização de Créditos Imobiliários dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 27ª Série da 1ª Emissão da ORE Securitizadora S.A.*, celebrado em 04 de junho de 2020 ("Termo de Securitização").

ORDEM DO DIA: A 17ª AGT tem como objetivo deliberar sobre: **(i)** a alteração da Data de Vencimento Final; **(ii)** a alteração do cronograma de pagamento dos CRI, previsto nos Documentos da Operação; **(iii)** a não declaração do vencimento antecipado das CCB e, conseqüentemente, dos CRI, em decorrência da inobservância da razão mínima de garantia; e **(iv)** a autorização para que a Securitizadora, em conjunto com o Agente Fiduciário, realize todos os atos necessários para a implementação das deliberações da presente assembleia, incluindo, mas não se limitando, a celebração de eventuais aditamentos.

DELIBERAÇÕES: Inicialmente os Titulares dos CRI declaram neste ato que inexistente qualquer tipo de situação que poderia ser configurada como conflito de interesses em relação a Securitizadora e demais partes dos Documentos da Operação.

O Agente Fiduciário e a Securitizadora verificaram os poderes dos representantes dos titulares dos CRI e verificaram quórum suficiente para a instalação e deliberações, conforme exigido pelo Termo de Securitização.

Os Titulares dos CRI presentes na 17ª AGT deliberam por:

- (a) Quanto ao item (i) da Ordem do Dia, os Titulares dos CRI aprovaram pela alteração da data de Vencimento Final, das CCBs e do CRI, originalmente definida para 05/12/2024, para 05/06/2025;
- (b) Quanto ao item (ii) da Ordem do Dia, os Titulares dos CRI aprovaram pela alteração do fluxo de pagamento do CRI, conforme Anexo I da presente ata, incorporando os juros entre dezembro de 2024 a maio de 2025, sendo devido o pagamento de juros e amortização total em junho de 2025;
- (c) Quanto ao item (iii) da Ordem do Dia, os Titulares dos CRI deliberaram por conceder prazo para reenquadrar a razão de garantia até junho de 2025;
- (d) Quanto ao item (iv) da Ordem do Dia, os Titulares dos CRI deliberaram por aprovar o item (iv).

O Agente Fiduciário consigna, que não é responsável por verificar se o gestor ou procurador dos Titulares dos CRI, ao tomar a decisão no âmbito desta assembleia, age de acordo com as instruções de seu investidor final, observando seu regulamento ou contrato de gestão, conforme aplicável.

As deliberações e aprovações acima referidas não poderão (i) ser interpretadas como uma renúncia dos Titulares dos CRI quanto ao cumprimento, pela Securitizadora e pela Devedora, de todas e quaisquer obrigações previstas nos documentos relacionados aos CRI, exceto se relacionado aos assuntos deliberados no presente ato; e (ii) impedir, restringir e/ou limitar o exercício, pelos Titulares dos CRI, de qualquer direito, obrigação, recurso, poder ou privilégio pactuado nos documentos relacionados aos CRI, exceto pelo deliberado na presente assembleia, nos exatos termos ora aprovados.

Em virtude das deliberações acima e independente de quaisquer outras disposições nos documentos da operação de emissão dos CRI, os Titulares dos CRI, neste ato, eximem a Securitizadora e o Agente Fiduciário de quaisquer responsabilidades relacionadas aos itens acima mencionados.

DISPOSIÇÕES FINAIS: Os termos que não estejam expressamente definidos nesta ata terão o significado a eles atribuídos nos Documentos dos CRI.

ENCERRAMENTO: Assim sendo, nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, foi aprovada via votação verbal por todos os presentes, gravada eletronicamente por meio da plataforma Microsoft Teams e arquivada pela Securitizadora.

Henrique Sangenetto Presidente	Julio Barioni Dacar Secretário
-----------------------------------	-----------------------------------

ORE Securitizadora S.A.

H. Commcor Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.